

REFRIGERACAO LTDA, Insc. Estadual nº. 15000364-1, advogado: LÚCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO, OAB/PA-6935. Em 13/04/2010, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5376, AINF nº 372008510003238-0, contribuinte NORTE REFRIGERACAO LTDA, Insc. Estadual nº. 15000364-1, advogado: LÚCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO, OAB/PA-6935. Em 13/04/2010, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5364, AINF nº 372008510003410-3, contribuinte NORTE REFRIGERACAO LTDA, Insc. Estadual nº. 15000364-1, advogado: LÚCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO, OAB/PA-6935. Em 13/04/2010, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5366, AINF nº 372008510003297-6, contribuinte NORTE REFRIGERACAO LTDA, Insc. Estadual nº. 15000364-1, advogado: LÚCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO, OAB/PA-6935. Em 13/04/2010, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5380, AINF nº 372008510000915-0, contribuinte NORTE REFRIGERACAO LTDA, Insc. Estadual nº. 15000364-1, advogado: LÚCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO, OAB/PA-6935. Em 13/04/2010, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5382, AINF nº 372008510000917-6, contribuinte NORTE REFRIGERACAO LTDA, Insc. Estadual nº. 15000364-1, advogado: LÚCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO, OAB/PA-6935. Em 13/04/2010, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5370, AINF nº 372008510003354-9, contribuinte NORTE REFRIGERACAO LTDA, Insc. Estadual nº. 15000364-1, advogado: LÚCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO, OAB/PA-6935. Em 13/04/2010, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5378, AINF nº 372008510001056-5, contribuinte NORTE REFRIGERACAO LTDA, Insc. Estadual nº. 15000364-1, advogado: LÚCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO, OAB/PA-6935. Em 13/04/2010, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5390, AINF nº 372008510001704-7, contribuinte NORTE REFRIGERACAO LTDA, Insc. Estadual nº. 15000364-1, advogado: LÚCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO, OAB/PA-6935. Em 13/04/2010, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5372, AINF nº 372008510002020-0, contribuinte NORTE REFRIGERACAO LTDA, Insc. Estadual nº. 15000364-1, advogado: LÚCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO, OAB/PA-6935. Em 13/04/2010, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5418, AINF nº 372008510000922-2, contribuinte NORTE REFRIGERACAO LTDA, Insc. Estadual nº. 15000364-1, advogado: LÚCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO, OAB/PA-6935. Em 13/04/2010, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5368, AINF nº 372008510001790-0, contribuinte NORTE REFRIGERACAO LTDA, Insc. Estadual nº. 15000364-1, advogado: LÚCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO, OAB/PA-6935. Em 14/04/2010, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 4646, AINF nº 012007510014717-2, contribuinte BENEDITO MUTRAN FILHO, CPF nº. 52485234, advogado: ANDRESA DA CUNHA MENDES, OAB/PA-12787. Em 14/04/2010, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5124, AINF nº 022006510000029-1, contribuinte M. C. R. PEREIRA COMERCIO ME, Insc. Estadual nº. 15191263-7. Em 14/04/2010, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5122, PROCESSO nº 012009730008553-8 (SIMPLES NACIONAL), contribuinte F. S. M. COMUNICAÇÃO LTDA -EPP, Insc. Estadual nº. 15277264-2. Em 15/04/2010, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5110, AINF nº 172005510000094-5, contribuinte SHV GAS BRASIL LTDA, Insc. Estadual nº. 15204997-5. Em 15/04/2010, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5132, AINF nº 012005510007260-7, contribuinte ADAMOR DA SILVA SANTOS, CPF nº. 12662100249, advogado: RUI GUILHERME TOCANTINS, OAB/PA-5132. Em 15/04/2010, às 08:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 5224, AINF nº 372007510004515-9, contribuinte DISTRIBUIDORA G VAL LTDA, Insc. Estadual nº. 15232628-6. Em 15/04/2010, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5226, AINF nº 372007510004515-9, contribuinte DISTRIBUIDORA G VAL LTDA, Insc. Estadual nº. 15232628-6.

ACÓRDÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 86305****ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF SEGUNDA CÂMARA**

ACORDAO N.2391- 2a. CPJ. RECURSO N.5222 - RECURSO DE OFÍCIOPROCESSO/AINFN.:372006510008329-0. CONSELHEIRO RELATOR: MARIA DE FATIMA CRUZ FIGUEIREDO. . EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser declarada a improcedência da autuação, quando comprovado nos autos que o transportador não acobertou mais de uma vez, com o mesmo documento fiscal, o trânsito de mercadoria. 3. Recurso de ofício conhecido e improvido.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/03/2010. DATA DO ACÓRDÃO:16/03/2010.

Acórdãos

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 86308

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF PRIMEIRA CÂMARA ACORDAO N.2379- 1a. CPJ. RECURSO N.5153 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012006510001398-5) CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser declarada a nulidade da decisão "a quo", a fim de preservar o princípio da legalidade do ato administrativo tributário, quando a decisão de primeira instância não se manifestar sobre a situação fática relevante para o deslinde da questão. 3. Recurso conhecido e em preliminar pela nulidade da decisão de primeira instância, devendo os autos retornarem à Diretoria de Julgamento para nova decisão. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/03/2010. DATA DO ACÓRDÃO:19/03/2010. ACORDAO N.2380- 1a. CPJ. RECURSO N.5151 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012007510006460-9) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que concluiu pela improcedência do AINF, quando provado nos autos que o contribuinte não cometeu a infração imputada. 3. Recurso conhecido e improvido.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/03/2010. DATA DO ACÓRDÃO:19/03/2010. ACORDAO N.2381- 1a. CPJ. RECURSO N.5067 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372005510002588-9) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Adquirir mercadoria com a FIC vencida constitui infringência à legislação tributária e sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19/03/2010. DATA DO ACÓRDÃO:19/03/2010.

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 86331****CONTRATO: 17/2010**

Objeto: Contratação de empresa especializada para desinstalação e instalação de novas Split's nas unidades fazendárias.

Valor Total: 9.350,00

Data Assinatura: 29/03/2010

Vigência: 29/03/2010 a 28/09/2010

Dispensa: 9/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
04129119126470000	449039	0101000000	Estadual

Contratado: T & T MANUTENÇÕES LTDA

Endereço: R Raimundo N da Rocha, 05

CEP. 67103-550 - Ananindeua/PA

Ordenador: Josué Antonio Azevedo Monteiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CERAT MARABÁ**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 86232**

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do Artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de baixa cadastral nº 032010820000112-6, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: F. P. DA SILVA COMERCIO DE PADARIA E CONFEITARIA LTDA

Inscrição Estadual: 15.282.459-6

Auditor Fiscal solicitante: Miguel dos Santos Fôro

Documentos solicitados:

DAE (S) de recolhimento de ICMS;

DIEF / GIEF;

Livro Caixa;

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 02/2009 a 03/2010.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá – Marabá – PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

LUIZ OTAVIO PENAFORT DE SOUZA

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

PORTARIA Nº 0043, 29 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e Portaria nº 462, de 05 de agosto de 2009, 2ª edição do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais – STN; RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Execução Orçamentária do Governo do Estado, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relativa ao bimestre janeiro/ fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO

Secretário de Estado da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

O Balanço Orçamentário e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.

Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009, acrescida dos créditos adicionais abertos e/ou reabertos até o mês de fevereiro do ano de 2010. Esta composição está assim estruturada:

Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências intragovernamentais para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; Fundos Especiais;

Entidades da Administração Indireta, tais como:

Fundações;

Autarquias;

Empresas Públicas dependentes; e

Sociedades de Economia Mista dependentes.

Considera-se como execução orçamentária da receita, a ocorrência do estágio da arrecadação, sendo utilizado o regime de caixa.

Considera-se como execução orçamentária da despesa, a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.

Estas informações estão disponíveis na internet "http://www.sefa.pa.gov.br/" (Contabilidade Geral do Estado – Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

Hélio Santos de Oliveira Goes

Diretor de Contabilidade e Gestão Fiscal

CRC – DF nº 006853